



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP**  
**CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2023**

**PROCESSO N.º 1338/2023 – CONTRATO N.º 209/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ROGER EDUARDO DOS SANTOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, com sede na Rua das Lelias, n.º 1.695, Sítio São José, no Município de Várzea Paulista/SP, CNPJ n.º 07.835.506/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Roger Eduardo dos Santos**, RG n.º 41.011.533-2-SSP/SP, CPF n.º 216.536.698-45, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 28/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e montar os mobiliários **conforme abaixo relacionados**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 28/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	MARCA/MODELO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
05	08	LBS/MESA FLOR	Mesa sextavada formato flor com porta objetos e 06 cadeiras empilháveis, estrutura composta por seis pés, em tubo redondo de 1 1/2" (38,1 mm) de diâmetro, com parede de 1,2 mm de espessura, travados uns aos outros por seis peças em "u" invertidos, em tubo redondo de 7/8" (22,22 mm), unidos por processo de soldagem mig, tratada contra oxidação por processo ecológico de desengraxe, fosfatização a base de fosfato ferroso, e pintura eletrostática a pó híbrida (epóxi/poliéster), com espessura média de 60 microns, terminações dotadas de ponteiros e sapatas de encaixe interno, confeccionadas em polipropileno copolímero virgem, com acabamento brilhante e formato semicircular. tampo em formato de flor, com porta objetos/brinquedos conformado por usinagem em forma de seis raios semicirculares, confeccionado em mdp com 18 mm de espessura na cor cinza bi-faceado, bordos arredondados com acabamento em fita de bordo de 2mm de espessura nas cores, azul, verde, vermelho, amarelo e laranja. fixação à estrutura através de seis parafusos tipo aait, porta objeto sextavado injetado em polipropileno, contendo aba externa em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 190 mm cada lado, profundidade de 240 mm e volume interno aproximado de 17 litros, encaixado ao centro do tampo. dimensões: altura da mesa, 630 mm (+/- 10 mm) dimensões do tampo, 1200 mm, cadeira com dois pés confeccionados em tubo de aço ø7/8" dobrado em formato de "u" invertido (sendo um direito e um esquerdo), ângulo de inclinação lateral entre os pés e o piso de aproximadamente 85°, sendo altura frontal de 325mm e traseira de 320mm, possui duas travessas longitudinais interligando os dois pés, soldadas sob o arco dos pés, confeccionadas em tubo de aço ø7/8" medindo 397mm, distanciadas entre si de centro a centro em 85mm, possui também duas travessas transversais em tubo de aço 20x30mm, posicionado horizontalmente, com 233mm de comprimento, distanciadas entre si em 194mm de centro a centro, soldadas sobre o arco dos pés, com função de fixação do assento, assento e encosto em forma de concha, confeccionado em polipropileno com 05mm de espessura mínima com formato anatômico com 04 porcas sextavadas com rosca m8 fixadas no momento da injeção, reforçada através de nervuras posicionadas próximo ao apoio lombar e quadril, garantindo resistência na flexão do encosto, fixação na estrutura através de parafuso phillips m8 x 27 cr, os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo mig, tratamento das estruturas metálicas com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e anti ferrugem, acabamento com	R\$ 3.260,00	R\$ 26.080,00

**ROGER EDUARDO DOS SANTOS:21653669845**

Assinado de forma digital por  
ROGER EDUARDO DOS SANTOS:21653669845  
Dados: 2023.09.02 12:36:19 -03'00'



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP**  
**CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73**  
**Secretaria Municipal de Administração**

			pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa a 180°C. os topos de fechamento dos tubos ø7/8" deverão ser confeccionados em polipropileno na cor e tonalidade do assento e fixados através de encaixe, para as travessas de 20x30 deverão ser na cor preta. dimensões: altura frontal do piso ao assento: 350mm; altura da base do assento até o encosto: 340mm; profundidade do assento e encosto: 390mm; largura total do assento e encosto: 370mm		
07	24	CRESCER/ CAMINHA	Cama empilhável, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos, capacidade de 90 kg, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (pp não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés posicionado de forma a proporcionar maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiros dos pés em borracha antiderrapante semi esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em pp, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente a corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos acabamento soldado por termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm dimensões e tolerâncias* altura mínima 110mm; * largura: 600 +/- 15mm; * comprimento: 1375 +/- 5	RS 303,00	RS 7.272,00
10	02	PHOEMIX/LETICIA	Poltrona para amamentação, com estrutura em pinus e eucalipto de reflorestamento, material e densidade da espuma: poliuretano / d20 e d23; revestimento: couro; cor cinza; peso suportado até 110 kg, encosto fixo assento fixo, travamento de estrutura com grampos em aço galvanizado, sustentação do assento e encosto com percintas elásticas de 50 mm, com balanço em madeira com molas parafusadas, dimensões aproximadas do produto (+/-5cm) (largura x altura x profundidade) poltrona: 72 x 100 x 75 cm; puff: 38 x 36 x 38 cm; peso: 30 kg, outras medidas: largura do assento: 46 cm; altura até o assento: 47 cm; altura do encosto: 58 cm; profundidade do assento: 46 cm (+/- 5 cm)	RS 875,00	RS 1.750,00
22	02	LBS/MESA FLOR	Mesa sextavada formato flor com porta objetos e 06 cadeiras empilháveis, estrutura: composta por seis pés, em tubo redondo de 1.1/2" (38,1 mm) de diâmetro, com parede de 1,2 mm de espessura, travados uns aos outros por seis peças em "u" invertidos, em tubo redondo de 7/8" (22,22 mm), unidos por processo de soldagem mig, tratada contra oxidação por processo ecológico de desengraxe, fosfatização a base de fosfato ferroso, e pintura eletrostática a pó híbrida (epóxi/poliéster), com espessura média de 60 microns, terminações dotadas de ponteiros e sapatas de encaixe interno, confeccionadas em polipropileno copolímero virgem, com acabamento brilhante e formato semicircular, tampo: em formato de flor, com porta objetos/brinquedos, conformado por usinagem em forma de seis raios semicirculares, confeccionado em mdp com 18 mm de espessura na cor cinza bi-faceado, bordos arredondados com acabamento em fita de bordo de 2mm de espessura nas cores, azul, verde, vermelho, amarelo e laranja, fixação a estrutura através de seis parafusos tipo aatl, porta objeto sextavado injetado em polipropileno, contendo aba externa em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 190 mm cada lado, profundidade de 240 mm e volume interno aproximado de 17 litros, encaixado ao centro do tampo, dimensões: altura da mesa: 630 mm (+/- 10 mm) dimensões do tampo: 1200 mm, cadeira com dois pés confeccionados em tubo de aço ø7/8" dobrado em formato de "u" invertido (sendo um direito e um esquerdo), ângulo de inclinação lateral entre os pés e o piso de aproximadamente 65°, sendo altura frontal de 325mm e traseira de 320mm, possui duas travessas longitudinais interligando os dois pés, soldadas sob o arco dos pés, confeccionadas em tubo de aço ø7/8" medindo 397mm, distanciadas entre si de centro a centro em 85mm, possui também duas travessas transversais em tubo de aço 20x30mm, posicionado horizontalmente, com 233mm de comprimento, distanciadas entre si em 194mm de centro a centro, soldadas sobre o arco dos pés, com função de fixação do assento, assento e encosto em forma de concha, confeccionado em polipropileno com 05mm de espessura mínima com formato anatômico com 04 porcas sextavadas com rosca m8 fixadas no momento da injeção, reforçada através de nervuras posicionadas próximo ao apoio lombar e quadril, garantindo resistência na flexão do encosto, fixação	RS 3.260,00	RS 6.520,00

ROGER EDUARDO DOS  
SANTOS:21653669845

Assinado de forma digital por ROGER  
EDUARDO DOS  
SANTOS:21653669845  
Dados: 2023.09.02 12:36:36 -03'00'



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP**  
**CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73**  
**Secretaria Municipal de Administração**

			na estrutura através de parafuso philips m8 x 27 cr. os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo mig. tratamento das estruturas metálicas com banho desengraxante a quente por meio de imersão a 120°C e anti ferrugem. acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletroestática e polimerizada em estufa a 180°C. os topos de fechamento dos tubos ø7/8" deverão ser confeccionados em polipropileno na cor e tonalidade do assento e fixados através de encaixe, para as travessas de 20x30 deverão ser na cor preta. dimensões: altura frontal do piso ao assento: 350mm; altura da base do assento até o encosto: 340mm; profundidade do assento e encosto: 390mm; largura total do assento e encosto: 370mm		
23	08	CRESCER/ CAMINHA	Cama empilhável, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos, capacidade de 90 kg, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (pp não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés posicionado de forma a proporcionar maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiros dos pés em borracha antiderrapante semi esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em pp, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, anti-chama, antioxidante e isento de ftalatos. acabamento soldado por termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm dimensões e tolerâncias* altura mínima 110mm. * largura: 600 +/- 15mm. * comprimento: 1375 +/- 5.	RS 303,00	RS 2.424,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar o objeto deste contrato na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Narlir Miguel, n.º 96, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações e prazos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 28/2023.

2.2 - A Secretaria competente providenciará a conferência do objeto e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 44.046,00** (quarenta e quatro mil e quarenta e seis reais), considerando o(s) valor(es) unitário(s) transcrito(s) na cláusula primeira, conforme negociação final com a **CONTRATADA**, constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas correrão pela Unidade Orçamentária 02.08.00, Funcional Programática 12.361, Programa 0009, Projeto Atividade 2036, Categoria Econômica 4.4.90.52, Ficha Contábil n.º 211, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

ROGER EDUARDO  
DOS  
SANTOS:21653669845

Assinado de forma digital por  
ROGER EDUARDO DOS  
SANTOS:21653669845  
Dados: 2023.09.02 12:36:48  
-03'00'



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal pelo setor requisitante à Secretaria de Finanças, atestando a entrega e montagem dos produtos, conforme as especificações do objeto deste contrato.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de educação, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de entrega da mercadoria.

5.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 – Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

7.1.2 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda, a fim de não haver prejuízo para a **CONTRATANTE**;

7.1.3 - O produto ora adquirido deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

7.1.4 - Empregar, na entrega do produto, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

7.1.5 - Arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado na cláusula segunda deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do contrato;

8.1.2 - Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato;

8.1.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

9.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

ROGER EDUARDO DOS  
SANTOS:21653669845

Assinado de forma digital por  
ROGER EDUARDO DOS  
SANTOS:21653669845  
Dados: 2023.09.02 12:37:01 -03'00'



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

12.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

ROGER EDUARDO DOS  
SANTOS:21653669845

Assinado de forma digital por  
ROGER EDUARDO DOS  
SANTOS:21653669845  
Dados: 2023.09.02 12:37:16 -03'00'



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP**  
**CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73**  
**Secretaria Municipal de Administração**

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro.

15.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo, 31 de agosto de 2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

**ROGER EDUARDO DOS SANTOS:21653669845** Assinado de forma digital por ROGER  
EDUARDO DOS SANTOS:21653669845  
Dados: 2023.09.02 12:37:30 -03'00'

CONTRATADA: **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**  
Roger Eduardo dos Santos

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG